anna isabel ADVOGADOS

A proteção que *todo* médico precisa.

VOLUME 01

COLEÇÃO DIREITOS E DEVERES DO MÉDICO

Seus direitos como médico

o que o Código de Ética Médica garante a você e o que é preciso fazer para usar cada direito sem se expor



- Condições dignas
- Objeção de consciência
- Honorários justos

Anna Isabel de Araújo
OAB/MT 21.531

1ª edição · outubro de 2026

Seus direitos como médico

Coleção Direitos e Deveres do Médico · Volume 1

AUTORA	Anna Isabel de Araújo, advogada, OAB/MT 21.531
EDIÇÃO	1ª edição
DATA	Outubro de 2026
VOLUME	Volume 1 da Coleção Direitos e Deveres do Médico
ISBN	978-65-02-43235-8
PUBLICAÇÃO	Anna Isabel Advogados · Cuiabá/MT · atendimento on-line para todo o Brasil
CONTATO	suporte@annaisabeladvogados.com · @adv.annaisabel

© 2026 Anna Isabel de Araújo. Todos os direitos reservados. Esta obra é protegida pela Lei nº 9.610/1998. É proibida a reprodução, total ou parcial, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da autora. É permitida a citação de trechos curtos, com indicação da fonte.

Este volume tem finalidade educativa. Ele explica regras gerais e não substitui a orientação jurídica sobre um caso concreto. As normas e decisões citadas foram conferidas nas fontes oficiais em outubro de 2026.

Sumário

Uma semana comum 3

Seus direitos 4

1. Trabalhar em condições dignas 4
2. Decidir como médico 4
3. Dizer não por consciência 5
4. Ser respeitado 5
5. Ser pago com justiça 5
6. Internar e acompanhar seus pacientes 5
7. Fazer o que só o médico pode fazer 6

O outro lado de cada direito 6

Na prática: como recusar condições indignas sem se expor 7

O que a Justiça já decidiu 7

Erros que viram processo 8

Perguntas rápidas 9

Referências 10

A coleção 11

PARA COMEÇAR

Uma semana comum



TERÇA-FEIRA, 19H

Você assume o plantão e descobre que o monitor da sala vermelha está quebrado. O único colega da clínica médica avisou que não vem, e a coordenação pede que você “dê um jeito”.

QUARTA-FEIRA, NO CONSULTÓRIO

A operadora devolve a guia de um exame que você pediu e sugere outro, mais barato.

Nas duas cenas há uma regra escrita do seu lado. Este volume mostra quais são essas regras, até onde elas vão e como usá-las do jeito certo.

EM UMA FRASE

O Código de Ética Médica garante a você onze direitos, e quase todos vêm com uma condição: comunicar, registrar ou garantir que o paciente não fique sem atendimento.

CAPÍTULO II DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

Seus direitos

1 Trabalhar em condições dignas

Você pode se recusar a trabalhar em instituição, pública ou privada, onde as condições não sejam dignas ou possam prejudicar a sua saúde, a do paciente ou a dos colegas.

⚠ **A condição** é comunicar a decisão, com a justificativa e o quanto antes, ao diretor técnico (o médico que responde pelo serviço perante o CRM), ao CRM e à Comissão de Ética da instituição, quando houver.

Você também pode suspender o trabalho, sozinho ou junto com colegas, quando a instituição não oferece condições adequadas ou não paga de forma digna.

⚠ **Aqui há duas condições:** urgência e emergência continuam sendo atendidas, e a decisão é comunicada ao CRM antes da paralisação, para que sejam observadas as orientações do Conselho.

Se encontrar normas, contratos ou práticas internas que considere indignas ou prejudiciais, você pode apontá-las. O caminho é a Comissão de Ética e o CRM.

2 Decidir como médico

Você indica o procedimento adequado ao paciente. O limite é seguir práticas reconhecidas pela ciência e a legislação.

Você também decide quanto tempo dedica a cada paciente, com base na sua experiência, sem deixar que o acúmulo de consultas prejudique o atendimento. O Código não fixa número de consultas por hora. Quem decide é você.

Com operadora de plano de saúde, a lógica é a mesma. O plano discute o que o contrato cobre. A escolha do tratamento é sua.

A cobertura tem regras próprias. Em 2025, o STF definiu que o rol da ANS (a lista de procedimentos que os planos devem cobrir) é a regra, e que a cobertura fora dele é exceção, com requisitos. O primeiro requisito é a prescrição do médico assistente, e ela precisa vir bem fundamentada.

👁 **Na prática:** registre no prontuário por que você indicou aquela conduta. Se ela estiver fora do rol, deixe claro no prontuário e no relatório por que as opções do rol não servem para aquele paciente e em que evidência científica você se apoia.

3 Dizer não por consciência

Você pode se recusar a fazer um ato médico permitido por lei quando ele vai contra a sua consciência. É a chamada objeção de consciência (o direito de não participar de um ato por convicção pessoal).



> ⚠ **Esse direito tem limite.** A recusa não vale quando não há outro médico disponível, em urgência ou emergência, ou quando a recusa pode causar dano ao paciente.

Quando o paciente recusa um tratamento e você, por consciência, não quer seguir com o atendimento, comunique o diretor técnico para que outro médico assuma o caso. Registre tudo no prontuário.

4 Ser respeitado

Você exerce a medicina sem ser discriminado por nenhuma característica pessoal, como origem, religião, sexo, idade ou opinião política.

O médico com deficiência ou com doença também tem esse direito. Ele exerce a profissão dentro dos limites da sua capacidade e da segurança dos pacientes.

Se você for atingido no exercício da profissão, pode pedir desagravo público ao CRM. Desagravo é uma manifestação pública do Conselho em sua defesa.

5 Ser pago com justiça

Você tem direito de fixar honorários justos e dignos. O volume 10 explica como cobrar sem infração ética.

6 Internar e acompanhar seus pacientes

Você pode internar e acompanhar seus pacientes em hospitais públicos e privados, mesmo sem fazer parte do corpo clínico (a equipe de médicos vinculada ao hospital). Para isso, segue as normas técnicas aprovadas pelo CRM.

7 Fazer o que só o médico pode fazer

A Lei do Ato Médico lista o que é privativo de médico, ou seja, o que nenhuma outra profissão pode fazer:

- cirurgia e os cuidados antes e depois dela
- procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos
- intubação
- sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral
- laudo de endoscopia, de exames de imagem e de anatomia patológica
- prognóstico
- internação e alta
- perícia médica
- atestado de condições de saúde
- atestado de óbito

O diagnóstico e a prescrição em geral não entraram na lista, porque esses trechos foram vetados. Por isso, outras profissões de saúde diagnosticam e prescrevem dentro da área delas.

Se você souber de alguém sem formação médica fazendo um desses atos, comunique o CRM. Desde 2026, o CFM também mantém a plataforma Medicina Segura, que recebe denúncias de danos causados por pessoas que não são médicas praticando atos médicos.

RESUMO

O outro lado de cada direito

o que você precisa fazer para usar cada um deles

DIREITO	O QUE VOCÊ PRECISA FAZER PARA USÁ-LO
Recusar condições indignas	⚠ Comunicar, com justificativa, o diretor técnico, o CRM e a Comissão de Ética
Suspender o trabalho	⚠ Manter urgência e emergência e comunicar o CRM antes da paralisação, seguindo as orientações do Conselho
Objeção de consciência	⚠ Garantir que outro médico assuma e registrar no prontuário
Decidir o tempo da consulta	⚠ Fazer um atendimento completo e registrado
Indicar o tratamento	⚠ Seguir prática cientificamente reconhecida e registrar o motivo
Internar seus pacientes	⚠ Seguir as normas técnicas aprovadas pelo CRM

NA PRÁTICA

Como recusar condições indignas sem se expor

sete passos, na ordem

1. Descreva o problema por escrito: o que falta, desde quando e qual risco isso traz. Use fatos e deixe os adjetivos de fora.
2. Envie ao diretor técnico e guarde o comprovante, como protocolo ou e-mail com confirmação de leitura.
3. Comunique o CRM e a Comissão de Ética da instituição.
4. Se há pacientes sob seus cuidados, só deixe o caso quando outro médico assumir, com a passagem registrada.
5. Urgência e emergência você atende, mesmo com a recusa já comunicada.
6. Registre no prontuário o que interferiu no atendimento, como falta de exame ou de leito.
7. Antes de suspender o trabalho, principalmente em decisão coletiva, procure orientação jurídica.

JURISPRUDÊNCIA

O que a Justiça já decidiu

SOBRE AUTONOMIA PARA INDICAR O TRATAMENTO

Negar o exame indicado é interferência indevida na atividade médica. O médico de confiança do paciente tem autonomia para prescrever exames e medicamentos. **TJSP 2014**

O rol da ANS é a regra de cobertura. Tratamento fora do rol é exceção e exige requisitos que se somam: prescrição do médico assistente, falta de alternativa adequada no rol, eficácia e segurança comprovadas por evidência científica de alto nível, registro na Anvisa quando for o caso e ausência de negativa da ANS para incluir aquele tratamento no rol. **STF 2025**

SOBRE O QUE É PRIVATIVO DE MÉDICO

Procedimento estético invasivo é atividade privativa de médico. Uma empresa sem médico habilitado teve a atividade suspensa por decisão urgente. **TJRS 2025**

Um optometrista foi proibido de fazer teste de visão e de prescrever óculos e lentes, por serem atos do médico oftalmologista. **TJPR 2017**

SOBRE OS LIMITES DA RECUSA

Recusar um procedimento eletivo por motivo de foro íntimo é possível, mas antes o médico precisa verificar o estado de saúde do paciente e preservar a intimidade dele. No caso julgado, o médico explicou a recusa em voz alta, na sala de espera, diante de outros pacientes. A paciente teve complicações ainda no hospital, e o tribunal considerou os réus negligentes.

TJPR 2016

A recusa de atendimento foi considerada indevida porque não havia outro médico na cidade para atender a paciente. O médico foi condenado a pagar dano moral.

TJSP 2018

ATENÇÃO

Erros que viram processo

seis situações que aparecem com frequência em sindicância e em processo judicial

01

Recusar o atendimento sem antes examinar o paciente.

02

Recusar quando você é o único médico disponível.

03

Explicar a recusa em público, na frente de outros pacientes ou acompanhantes.

04

Parar de trabalhar sem comunicar o CRM ou deixando urgência sem cobertura.

05

Sair do caso de um paciente internado sem que outro médico assuma.

06

Mudar a conduta por pressão da operadora sem registrar a sua avaliação no prontuário.

DÚVIDAS

Perguntas rápidas



? O hospital atrasa o pagamento há três meses. Posso parar?

Pode suspender o trabalho, comunicando o CRM e mantendo urgência e emergência. Se você está em escala de plantão, faltar sem substituto é infração. O volume 7 explica como sair da escala do jeito certo. Procure orientação jurídica antes de decidir.

? Posso deixar de atender um paciente que me desrespeitou?

Em regra, sim. Você não é obrigado a atender quem não deseja, exceto se não houver outro médico, em urgência ou emergência, ou se a recusa puder causar dano ao paciente. Se ele já está em acompanhamento com você, avise antes o paciente ou o representante dele, garanta que o cuidado continue e passe ao novo médico todas as informações necessárias. Doença crônica ou incurável nunca é, sozinha, motivo para encerrar: nesse caso, o médico segue assistindo, inclusive com cuidados paliativos, salvo motivo justo comunicado ao paciente ou à família.

? Posso me recusar a fazer um procedimento que vai contra as minhas convicções?

Pode, pela objeção de consciência. Encaminhe o paciente, comunique o diretor técnico quando estiver em instituição e registre no prontuário. Em urgência sem outro médico disponível, a recusa não vale.

? Existe número máximo de consultas por hora?

O Código de Ética não fixa número. Ele garante que você decida o tempo de cada paciente. Se a instituição impõe uma agenda que prejudica o atendimento, aponte a falha à Comissão de Ética e ao CRM.

? A operadora negou o exame que pedi. E agora?

Registre no prontuário a indicação e o motivo clínico. A cobertura se discute entre o paciente e o plano. A escolha do exame continua sendo sua.

? Vi uma pessoa sem formação médica fazendo procedimento invasivo. O que faço?

Comunique o CRM. Você também pode registrar a denúncia na plataforma Medicina Segura, do CFM.

Anna Isabel de Araújo · OAB/MT 21.531

Referências

NORMAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Código de Ética Médica. Capítulo I, Princípios Fundamentais, inciso VII; Capítulo II, Direitos dos Médicos, incisos I a XI; art. 9º; art. 36, §§ 1º e 2º.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.232, de 17 de julho de 2019. Normas éticas para a recusa terapêutica por pacientes e objeção de consciência na relação médico-paciente. Arts. 7º a 9º.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.453, de 2026. Plataforma Medicina Segura.

BRASIL. Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Art. 10, §§ 12 e 13, incluídos pela Lei nº 14.454, de 21 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Art. 4º.

DECISÕES CITADAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 7.265. Plenário. Julgamento concluído em setembro de 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Apelação Cível 7.927.344. Relator: Des. Piva Rodrigues. 9ª Câmara de Direito Privado. Julgado em 23 set. 2014.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Apelação Cível 11.378.275. Relator: Des. Souza Nery. 12ª Câmara de Direito Público. Julgado em 19 abr. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento 11.144.879. Relator: Des. Voltaire de Lima Moraes. Quarta Câmara Cível. Julgado em 24 jun. 2025.

PARANÁ. Tribunal de Justiça. Processo 12.170.423. Relator: Des. Carlos Henrique Licheski Klein. 10ª Câmara Cível. Julgado em 5 maio 2016.

PARANÁ. Tribunal de Justiça. Processo 1608446-1. Relatora: Des. Maria Aparecida Blanco de Lima. 4ª Câmara Cível. Julgado em 9 maio 2017.

As normas e decisões citadas foram conferidas nas fontes oficiais em outubro de 2026.

A COLEÇÃO

Direitos e Deveres do Médico

doze volumes curtos, um tema por vez

1 **Seus direitos como médico**
este volume

2 Os deveres que mais viram processo

3 Informar e consentir

4 Prontuário

5 Sigilo e dados do paciente

6 Atestados, receitas e documentos

7 Plantão

8 Telemedicina e inteligência artificial

9 Publicidade e redes sociais

10 Honorários e dinheiro

11 Vínculos de trabalho e empresa médica

12 Quando chega o problema

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Araújo, Anna Isabel de
Seus direitos como médico [livro eletrônico] : o que o código de ética médica garante a você e o que é preciso fazer para usar cada direito sem se expor / Anna Isabel de Araújo. -- 1. ed. -- Cuiabá, MT : Ed. da Autora, 2026. -- (Direitos e deveres do médico ; 1)
PDF

Bibliografia.
ISBN 978-65-02-43235-8

1. Código de ética - Leis e legislação - Brasil 2. Direito médico 3. Ética médica - Leis e legislação - Brasil 4. Segurança jurídica I. Título II. Série.

26-405082.0 CDU-34:61(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Médicos : Direito 34:61(81)

Camila Aparecida Rodrigues - Bibliotecária CRB - SP-010133/O

ISBN: 978-65-02-43235-8
9 786502 432358

A proteção que
todo médico precisa.